



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
SANTA ROSA DE LIMA/SC

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.035/14  
DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A REVIÇÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

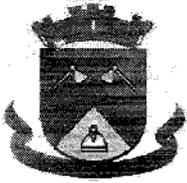
**DILCEI HEIDEMANN**, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, dentro do que preceitua o art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8,32% (oito ponto trinta e dois décimos percentuais), sobre o vencimento base de todos os servidores públicos municipais de Santa Rosa de Lima/SC, a título de revisão geral anual, previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso, combinado com o art.39, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Para efeitos legais, o aumento percentual previsto no Art. 1º tem efeito apartir de 1º de janeiro de 2014, devendo ser implementado na folha de pagamento relativa ao mês.

**Art. 3º** - Os servidores que tiverem vencimentos iguais ao piso do salário mínimo nacional receberão salário base no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro



reais) de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 8166, de 23.12.2013 (DOU DE 24.12.2013,).

Parágrafo Único – O reajuste previsto no Art. 1º, para os servidores que se enquadram na situação prevista no *caput* do presente artigo, incidirá sobre o novo teto do salário mínimo nacional.

**Art. 4º** - A revisão salarial prevista na presente Lei não é extensível aos detentores de cargos eletivos, Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, secretários e vereadores.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante no orçamento municipal para o exercício de 2014.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 17 de janeiro de 2014.

  
DILCEI HEIDEMANN  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
EDISON JOSÉ VANDRESEN  
Secretário de Finanças e Orçamento